



ESTADO DO PARANÁ



PRP

PROCESSO ONLINE Nº 6209/19

PROCESSO Nº 6209/19 DATA: 21/08/2019

PROTOCOLO Nº 16.015.331-8 DATA: 25/09/2019

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 125/20

APROVADO EM 02/09/2020

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS WILSON ANTÔNIO NEDUZIAK – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases
I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio - EJA. Parecer favorável. O prazo da renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e garantir docentes habilitados na disciplina de atuação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 506/2019 – Dpge/Seed, de 29/11/2019, encaminhou a este Conselho o expediente



PROCESSO ONLINE Nº 6209/19

protocolado no NRE de Cascavel, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Wilson Antônio Neduziak – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Centro funciona nas dependências da Penitenciária Industrial de Cascavel, BR 277 – Km 579, do município e NRE de Cascavel. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 203/19, de 01/10/2019, do NRE de Cascavel, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/Deduc/DEP/Ceja, pelo Parecer nº 324/19, de 28/10/2019, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4752/19, de 18/11/19, declarou-se favorável a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Instituição de ensino em tela.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.



PROCESSO ONLINE Nº 6209/19

A Chefia do NRE, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificam as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, descumprindo o estabelecido no artigo 43, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, mas apresentou a seguinte justificativa com data de 21/08/2019:

Informamos que a solicitação (...) foi realizada por este CEEBJA na data de 04/09/2018, respeitando o prazo de 180 dias anteriores, conforme preconiza a legislação. Entretanto, no decorrer desta semana nos foi informado pelo responsável técnico do NRE de Cascavel que, o processo online não tramitou de forma correta, isto é, no local adequado, sendo necessário montar um novo processo. Nesse sentido, estamos reiniciando novo processo conforme nova orientação.

Sobre o Certificado de Conformidade, a instituição de ensino informou em 11/09/19, o que segue:

Justificamos a ausência do Atestado de Conformidade no processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental Fase I, Fase II e do Ensino Médio do CEEBJA Wilson Antonio Neduziak por este, estar situado dentro de uma Unidade Prisional com normas e regras de segurança específicas. Sendo assim, não é possível realizar a instalação da iluminação de emergência e sistema de proteção por extintores de incêndio por parte desta escola. Salientamos que contamos apenas com os extintores de incêndio instalados pela própria unidade e que a vistoria realizada pelo corpo de bombeiros as Unidades Prisionais, identificou a necessidade de várias adequações e reformas, entretanto, o Estado ainda não viabilizou as mudanças, somente algumas adaptações. Em relação aos brigadistas o CEEBJA consta com dez profissionais formados.

Cabe destacar que não há o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, por motivo de segurança.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. A instituição de ensino apresenta os docentes habilitados para as disciplinas indicadas.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.



PROCESSO ONLINE Nº 6209/19

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial, conforme exposto no quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio – EJA: Nº 6209/19	CEEBJA Wilson Antônio Neduziak – EFM	Cascavel/ Cascavel	Nº 4870/18 de 15/10/2018, de 02/03/2017 a 02/03/2022	Nº 2496/14 de 04/06/2014, de 02/03/2014 a 02/03/2019 EF – Fases I e II Nº 5014/14 de 15/09/2014, de 02/03/2014 a 02/03/2019 EM- EJA	Prazo: 5 anos De: 03/03/2019 a 02/03/2024

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial.

É o Parecer.

MARISE RITZMANN LOURES
Relatora



ESTADO DO PARANÁ



PRP

PROCESSO ONLINE Nº 6209/19

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR